

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000.081/2024/RP

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 51.174.001/0001-93, isento de Inscrição Estadual, com sede no Palácio da Justiça, situado à Praça da Sé, s/nº - Centro – CEP 01018-010 – São Paulo – SP, neste ato representado pelo Presidente do Tribunal de Justiça o **Fernando Antonio Torres Garcia**, doravante designado **TJ/SP**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) Estatuto(s) Social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 2024/90121 – Processo nº 2024/167737 (vinculado ao Processo nº 2024/105728)**, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2.724/2023 e Provimento nº 100/2024 desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça n.º 7/2005, 9/2005, 181/2013, 229/2016, 347/2020 e 351/2020, bem como de toda a legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis, mediante condições e cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Registro de Preços para Aquisição de Higiene e Descartáveis (HD), nos termos do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II- Especificação Técnica - Higiene e Descartáveis, através da Rede de Suprimentos, para abastecimento dos Fóruns e Unidades Administrativas da **1ª Região Administrativa Judiciária (RAJ 1 – Capital e Grande São Paulo)** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP através de pedidos emitidos e controlados via WEB, considerando-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital com seus Anexos, a respectiva Ata de Realização do Pregão Eletrônico e a(s) proposta(s) comercia(is) da(s) DETENTORA(S) do registro de preços e os seguintes anexos:

- 1.1.1-** Anexo I- Termo de Referência;
- 1.1.2-** Anexo II - Especificação Técnica;
- 1.1.3-** Anexo III- Proposta Comercial;
- 1.1.4-** Anexo IV- Locais de entrega;
- 1.1.5-** Anexo V- Relatório de Pedido de Reposição;
- 1.1.6 -**Anexo VI Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados;
- 1.1.7 -**Anexo VII- Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA UNIDADE GERENCIADORA

2.1- Fica definida a **SAAB 5.3.1 – Serviço de Gestão de Suprimentos** como a unidade gerenciadora do Registro de Preços, cabendo a ela a prática de todos os atos de controle e administração da ARP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1- Os preços, as quantidades e os produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados no Anexo III – Proposta Comercial, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

1ªRAJ - Capital e Grande São Paulo

MATERIAL	DETENTORA	VALOR TOTAL
Higiene e Descartáveis (HD)	MASTER HIGIMED COMERCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA	10.058.507,00

Observação: As quantidades aqui constantes são estimativas, referindo-se à previsão de consumo para período de 1 ano da vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os valores registrados poderão ser reajustados a cada período de 1 (um) ano, contado de de 02/10/2024, conforme item 3.7 do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

5.1- Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues nos termos estabelecidos no art. 6, alínea “e”, inc. XXIII, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, observando-se ainda o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O recebimento provisório e definitivo do objeto licitado deve ser realizado na forma do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos termos do Art. 102 do Provimento CSM nº 2.724/2023;

6.2- Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no Anexo I – Termo de Referência;

6.3- Na ausência de prazos no Anexo I, fica estabelecido que:

6.3.1- O recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e

- 6.3.2-** O recebimento definitivo será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências estabelecidas na Ata e demais anexos.
- 6.4-** O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no Anexo I – Termo de Referência.
- 6.5-** Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços.
- 6.6-** O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento, deverá ser efetuado com base no objeto licitado e nos produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos do objeto.
- 6.7-** Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços registrados, os seguintes aspectos:
- a) a qualidade do material e dos produtos empregados;
 - b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração;
 - c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas nesta Ata e demais anexos.
- 6.8-** Caso os materiais não sejam entregues nas formas previstas nos Anexos deste instrumento, a DETENTORA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE RP

- 7.1-** A gestão e fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TJ/SP, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, conforme indicado no Item 9.1 do Anexo I – Termo de Referência.
- 7.2-** Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores indicados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da E. Presidência deste Tribunal.
- 7.3-** Para efeito do disposto nesta cláusula, o TJ/SP registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à DETENTORA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 7.4-** A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à DETENTORA seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1-** O prazo de vigência das atas de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1.** O prazo para pagamento será em conformidade com o item 9.5 do **Anexo I – Termo de Referência**.
- 9.2.** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 9.3.** O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a DETENTORA comprovar a regularização junto a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.
- 9.4.** Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.
- 9.5.** O recebimento será sempre integral (atesta da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (DETENTORA) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.
- 9.5.1.** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do **item 9.2**.
- 9.5.2.** A DETENTORA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no quadro de dados da DETENTORA.
- 9.5.3.** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no edital de licitação, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços e seus anexos ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento serão devolvidas ao emitente (DETENTORA) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que, neste caso, o prazo previsto no **item 9.1** será interrompido.
- 9.5.4.** A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva

regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

9.6. Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

9.6.1. Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF- e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

9.6.2. No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

9.7. Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.

9.8. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o presente exercício, classificação de despesa 3.3.90.30.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Anexo I - Termo de Referência;

10.2- Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários, resultantes deste Registro de Preço, além de outros que, direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização do fornecimento, objeto deste ajuste;

10.3- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço;

10.4- Providenciar o desenvolvimento de sistema para integração via *webservice* com o sistema de pedidos do TJSP, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

10.5- Comunicar à Equipe de Gestão, com antecedência, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas deste instrumento e demais anexos dentro dos prazos previstos;

10.6- Fornecer o objeto em condições adequadas de uso e nos prazos definidos;

10.7- Efetuar as entregas até a capacidade de fornecimento declarada na Proposta (total registrado).

- 10.8-** Suportar as obrigações de entregas em todas as Regiões Administrativas das quais a DETENTORA sagrou-se vencedora, sem possibilidade de escalonamento de datas e/ou entregas, respeitados os prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência;
- 10.9-** Suportar as despesas inerentes à logística, transporte, tributos, seguros de equipamentos, materiais e pessoal, inclusive de hospedagem e alimentação se houver;
- 10.10-** Zelar para que seus(suas) representantes, que terão acesso ao local de entrega, estejam uniformizados e devidamente identificados;
- 10.11-** Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeito, através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR, respeitadas as disposições da Lei nº 10.078/1990;
- 10.12-** Efetuar a reposição de qualquer material danificado durante o processo de logística e entrega, obedecendo sempre às especificações originais;
- 10.13-** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por seus prepostos;
- 10.13.1.** Para cumprimento desse item, a DETENTORA deverá disponibilizar canal de atendimento via telefone ou por e-mail.
- 10.14.** Acompanhar o desenvolvimento da execução do serviço, corrigindo prontamente qualquer falha apresentada;
- 10.15 -** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do Inciso XVII, Artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.15.1 -** Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no item 10.15, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 10.16 -Cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020**
- 10.16.1 -** O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos do art. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020;
- 10.16.2 -** Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:
- 10.16.2.1-** Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;
- 10.16.2.2-** Nome da empresa contratada;

10.16.2.3- Descrição sucinta dos acontecimentos.

10.16.3 - A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art. 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br;

10.16.4-A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557;

10.16.5-Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJ/SP

11.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

11.2- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

11.3- Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

11.4- Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DETENTORA;

11.5-Prestar o apoio e esclarecimentos técnicos necessários ao desenvolvimento de sistema para integração via *webservice* com o sistema de pedidos do TJSP;

11.6- Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.

11.7- O Órgão Gerenciador terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Aplicam-se às obrigações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Provimento CSM nº 2.724/2023, Capítulo XII, do TJ/SP, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1-** As partes signatárias deste instrumento estão sujeitas, além das cláusulas desta Ata e do Edital, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como toda a legislação atinente à matéria.
- 13.2-** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o TJSP não será obrigado a se utilizar das quantidades parciais ou totais do objeto deste instrumento, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.3-** Os preços registrados, os quantitativos, o fornecedor e a especificação resumida do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e nos sítios eletrônicos www.tjsp.jus.br e www.compras.gov.br;
- 13.4-** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência do presente registro de preços e cancelar os preços e o fornecedor registrados, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:
- 13.4.1-** A DETENTORA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);
- 13.4.2-** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 13.4.3-** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como as licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 13.4.4-** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14-1 -Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a empresa detentora da ata e eventuais aderentes deverão declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, Anexo VI desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E FORNECEDOR

15.1-O registro do fornecedor e dos preços registrados poderão ser cancelados na ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 24 e 25 do Provimento nº 100/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1- Para dirimir as questões oriundas desta **Ata** será competente o Foro da Comarca de São Paulo.

Nada mais, lido e achado em conformidade, vai assinada pelas partes, atendidas as formalidades legais.

REPRESENTANTE TJSP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

(assinado digitalmente)

DETENTORA

EMPRESA MASTER HIGIMED COMERCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 11.730.935.0001-40

Endereço: Rua Edmundo Carvalho, 777, Vila Natália, São Paulo - SP, CEP 04251-000

Fone: 0800 152 0200 ramal 214 / (11) 99972-5015

E-mail: cecilia.nunes@masterhigimed.com.br

Representante: (Maria Cecília Cleto Nunes), RG nº (19.964.828-1) e CPF nº (073.937.078-29)

(assinado digitalmente)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021)

Registro de Preços – Rede de Suprimentos – RAJ 01**1. OBJETO**

1.1. Registros de Preços para aquisição Gêneros Alimentícios (GA), Higiene e Descartáveis (HD) e Materiais de Escritório (ME), pelo **sistema de Rede de Suprimentos**, para abastecimento das unidades administrativas e fóruns da 1ª Região Administrativa do TJPS – RAJ 01 – Capital e Grande São Paulo e órgãos participantes.

2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Esta licitação será gerenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e terá como participantes os seguintes órgãos:

CNPJ	ÓRGÃO
60.265.576/0001-02	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
50.290.931/0001-40	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
06.302.492/0001-56	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
59.952.259/0001-85	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. As quantidades e locais de entrega dos órgãos participantes serão informadas nos Anexos III e IV.

2.3. Após a homologação do certame, serão firmadas Atas de Registro de Preços individuais para cada órgão;

2.3.1. Cada órgão terá sua equipe de gestão e fiscalização dos contratos.

2.4. As cláusulas, valores, e prazos definidos neste Termo de Referência aplicam-se também aos órgãos participantes, podendo haver adequações na dinâmica de pedidos e faturamento, mediante concordância da empresa.

2.4.1. Quando da assinatura das respectivas Atas, os órgãos participantes adequarão as atribuições, em especial quanto aos(às) responsáveis por pedidos, aprovações, e pelo ateste das respectivas notas fiscais, de acordo com seus(suas) responsáveis internos.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. Natureza do Objeto

A natureza do objeto a ser contratado é o fornecimento de materiais de consumo, por meio de Atas de Registro de Preços, com características e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. Aquisição de itens de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021)

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.3. Quantitativo (art. 82, inc. I e IV da Lei nº 14.133/2021)

- 3.3.1. As quantidades a registrar indicadas nos Anexo III-A, III-C e III-E – Modelo de Proposta, são as quantidades **máximas** a serem adquiridas por item;
- 3.3.2. O licitante **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo** previsto no Anexo III – Modelo de Proposta, obrigando-se no limite dela.
- 3.3.3. As quantidades indicadas para registro são estimadas, calculadas com base em histórico de consumo ou expectativa de consumo futuro, contendo margem que permita a absorção de eventuais alterações no padrão de consumo ao longo da vigência da Ata.
- 3.3.4. Nos termos do art. 83, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3.4. Aplicação da cota de até 25% para ME/EPP (inciso III, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006)

No caso da Rede de Suprimentos, a atribuição de cota reservada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, inc. III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 fica inviabilizada, devido ao sistema de compras mensais, com comunicação entre sistemas via *webservice* e necessidade de estabelecimento de valor mínimo de compras mensais por Unidade para viabilizar a logística de entrega direta nas unidades administrativas.

3.5. Dos preços (inc III e inc. VI, art. 82 da Lei nº 14133/2021)

- 3.5.1. Considerando a formatação da contratação, já dividida para licitação em lotes por região administrativa do TJSP, bem como o serviço de logística incluso para entrega direta em cada unidade requisitante, não serão admitidos preços diferentes em razão de localização, forma e local de acondicionamento, tamanho do lote, ou quaisquer outros motivos.
 - 3.5.1.1. O critério de julgamento será o de menor preço por grupo de itens, tendo em vista a inviabilidade de adjudicação por item;
 - 3.5.1.2. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital.

3.5.1.2.1. Para os itens de maior relevância na contratação, abaixo indicados, o preço máximo unitário a ser ofertado não poderá ser superior ao preço de referência, em razão de sua relevância e prevalência de consumo no grupo de itens:

Lote	Segmento	Código	Descrição
1	Gêneros Alimentícios	15.0002	Café em pó
1	Gêneros Alimentícios	15.0092	Água mineral natural sem gás - RDS
2	Higiene e Descartáveis	22.0152	Papel toalha interfolhado
2	Higiene e Descartáveis	22.0150	Papel higiênico folha dupla rolo 250 m
3	Material de Escritório	42.0008	Papel sulfite A4, branco 75g/m ²

3.5.1.2.2. Os preços ofertados deverão ser considerados sem a aplicação do ICMS, nos termos do edital.

3.5.1.2.3. A empresa vencedora da licitação deverá preencher planilha para recomposição dos preços relativos ao TRE-SP, considerando as alíquotas do ICMS aplicáveis, conforme Anexos III-B, III-D e III-F, tendo em vista tratar-se de órgão da esfera Federal, que não faz jus à isenção prevista no art. 55, Anexo I do RICMS/SP.

3.5.2. Os preços registrados em ata poderão ser revistos, mediante provocação da parte interessada, desde que ocorram fatos geradores de desequilíbrio econômico-financeiro. A revisão de preços somente será apreciada mediante justificativa detalhada que confirme a necessidade de ajuste de preço.

3.6. Das propostas

3.6.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3.6.2. A empresa poderá indicar até 3 (três) marcas em cada item para Registro de Preços.

3.6.2.1. Todas as marcas indicadas deverão atender às especificações e exigências constantes do Edital e seus Anexos.

3.6.2.2. Nos termos do art. 41, inc. III da Lei nº 14.133/2021, poderá ser vedada a contratação de marca ou produto, quando, mediante processo administrativo, restar comprovado que produtos adquiridos e utilizados anteriormente pela Administração não atendem a requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento da obrigação contratual.

3.7. Prazo do Contrato

3.7.1. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência das atas de registro de preços será de 1 (um) ano, **com início previsto em 07/01/2025**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

3.7.1.1. As atas de registro de preços serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas no prazo estabelecido no art. 94, inc. I da Lei nº

14.133/2021, considerando-se ainda o constante no §1º do mesmo artigo, se o caso.

3.7.2. Em caso de prorrogação da vigência da ata, será observado o que segue:

- 3.7.2.1.** Os preços registrados poderão ser reajustados com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores à data do orçamento estimado.
- 3.7.2.2.** As quantidades registradas serão renovadas para o período de vigência prorrogado.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1. Justifica-se a contratação tendo em vista que a Rede de Suprimentos viabiliza o abastecimento das unidades do TJSP em itens básicos, promovendo a padronização e a racionalização das compras e estoques, além de se evitar a aquisição de itens com a utilização de verba de adiantamento, uma vez que as unidades ficam vedadas de adquirir itens iguais ou similares por essa modalidade, conforme determinações da SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 5.1.** Os fornecimentos da Rede de Suprimentos são efetuados por meio de pedidos mensais/periódicos efetuados pelas unidades administrativas (Unidades Requisitantes) indicadas no Anexo IV – Locais de entrega e aprovados pela equipe de fiscalização do Contrato (Coordenadoria de RAJ) ou, excepcionalmente, pela equipe de gestão contratual;
- 5.2.** Os pedidos são efetuados pelas unidades administrativas e aprovados pela equipe de fiscalização do Contrato (Coordenadoria de RAJ) por meio de sistema informatizado interno do TJSP (SAJADM, módulo SPD, Pedidos de Reposição);
- 5.3.** A DETENTORA deverá desenvolver sistema para integração via *webservice* com o sistema de pedidos do TJSP (Rede de Suprimentos – Pedidos de Reposição).
 - 5.3.1.** O manual de apoio para implementação da integração, assim como arquivo no formato “.json”, com o modelo a ser desenvolvido, estarão disponíveis no ambiente de Transparência do *site* do TJSP no endereço: https://www.tjsp.jus.br/CanaisComunicacao/Transparencia/Licitacoes_Default.
- 5.4.** A integração de pedidos via *webservice* deverá atender ao que segue:
 - 5.4.1.** A DETENTORA terá o prazo de 60 dias após o início da vigência contratual para finalização do desenvolvimento da integração, podendo o prazo ser revisto a critério da gestão contratual;
 - 5.4.2.** A equipe de gestão da Rede de Suprimentos convocará reuniões de alinhamento com a DETENTORA para dissoluções de dúvidas e demais esclarecimentos referentes ao desenvolvimento do *webservice*, em conjunto a empresa

desenvolvedora do TJSP e a Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, sempre que necessário;

5.4.3. Será disponibilizada senha de acesso à DETENTORA ao ambiente de testes do TJSP (ambiente de homologação), para fins de desenvolvimento e, após validação dos requisitos para funcionamento do sistema em conjunto a empresa desenvolvedora do TJSP, será disponibilizada senha de acesso definitiva para integração com o sistema do TJSP (ambiente de produção);

5.4.4. Caso haja alguma intercorrência no sistema da DETENTORA e/ou até que a integração via *webservice* com o sistema do TJSP esteja em funcionamento, será disponibilizado relatório contendo os dados necessários para atendimento aos pedidos, de acordo com a respectiva Ata.

5.4.4.1. A DETENTORA deverá ter capacidade de atendimento aos pedidos através de “relatório de pedidos de reposição”, encaminhado pela Equipe de Gestão da Rede de Suprimentos, em formato “.xlsx”, conforme modelo constante no Anexo VI – Modelo de relatório de pedidos de reposição, não cabendo alegações quanto à ocorrência de atraso nas entregas ocasionados pela falta de desenvolvimento ou funcionamento do *webservice*;

5.4.4.2. Em casos de paralisação do sistema por parte da DETENTORA durante o período de compras ou de aprovação dos pedidos, esta deverá comunicar imediatamente à Equipe de Gestão da Rede de Suprimentos;

5.5. É vedado fornecer a terceiros, sob qualquer forma, os dados do CONTRATANTE armazenados nos computadores da empresa DETENTORA, mesmo após o encerramento do contrato.

5.6. Conforme Anexo V deste Termo de Referência, será solicitada declaração à licitante vencedora:

5.6.1. De que os produtos ofertados atendem à especificação técnica e regulamentações exigidas;

5.6.2. De que tem condições de desenvolver sistema de integração via *webservice* com o sistema do TJSP;

5.6.3. De que tem capacidade para atendimento à logística de entrega nas quantidades registradas e prazos definidos neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Nesta licitação foram adotados, sempre que possível, itens com especificação contendo o Selo Socioambiental, criado por meio do Decreto Estadual 50.170/2005, conforme pesquisas realizadas na Bolsa de Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (BEC).

6.1.2. Os itens papel sulfite, copos descartáveis e água mineral descartável, têm metas de redução de consumo estabelecidas no Plano de Logística Sustentável (PLS), do TJSP.

6.2. Amostra/exame de conformidade/prova de conceito

6.2.1. Considerando o histórico de avaliações e solicitações de troca de itens/marcas nas contratações anteriores, nas Atas de Registro de Preços de Gêneros Alimentícios (GA) e Higiene e Descartáveis (HD), e com base no art. 41, inc. II da Lei nº 14.133/2024, será solicitada análise laboratorial de amostras aleatórias no primeiro fornecimento realizado, dos itens com maior relevância financeira no grupo de itens registrados, conforme segue:

6.2.1.1. Gêneros Alimentícios: amostras do item 15.0002 – Café em pó;

6.2.1.2. Higiene e Descartáveis: amostras do item 22.0152 – Papel toalha folha dupla interfolhado;

6.2.2. Na solicitação de amostras no primeiro fornecimento prevista no item anterior, bem como durante toda a vigência da ata de registro de preços, se constatada qualquer irregularidade ou suspeita de irregularidade na qualidade dos produtos, ou em casos de solicitações de troca de marcas, e sempre que entender necessário, a Equipe de Gestão poderá solicitar a realização de análises laboratoriais em entidades especializadas para verificar a conformidade do produto entregue, sendo de responsabilidade da DETENTORA acompanhar e realizar os procedimentos solicitados.

6.2.2.1. O Gestor solicitará à DETENTORA a indicação da entidade especializada na qual será feita a análise, conforme indicações específicas constantes nos Anexos II-A, II-B e II-C (Especificação Técnica);

6.2.2.2. O Gestor indicará as quantidades a serem coletadas pelas Coordenadorias das Regiões Administrativas para análise;

6.2.2.3. A entrega das amostras na entidade indicada pela DETENTORA, ou sua remessa pelos correios, deverá ser acompanhada por funcionário do Tribunal de Justiça indicado pelo Gestor;

6.2.2.4. Todas as despesas que incidirem na realização dos procedimentos, inclusive os custos para transportes e emissão de laudos, correrão por conta da DETENTORA, sem qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.2.2.5. O resultado das análises deverá ser entregue diretamente ao Tribunal de Justiça, endereçado ao Gestor da ata de registro de preços, para as providências necessárias.

6.2.2.6. De posse do laudo e na eventualidade de seu conteúdo apontar irregularidades, o Gestor determinará as providências a serem adotadas;

6.2.2.7. Caso seja determinada a substituição de lotes já entregues, os produtos entregues em substituição deverão atender a todas as exigências da ata, e poderão ser submetidos à retirada de amostras para análises,

repetindo-se o procedimento quantas vezes se fizer necessário, sem nenhum ônus ao Tribunal de Justiça.

- 6.2.2.8.** Quando do envio de comunicações ou notificações à DETENTORA, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser aumentado ou diminuído a critério do Gestor, utilizando-se o princípio da razoabilidade.

7. LOCAIS DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. Quantidades e Locais de entrega

- 7.1.1.** As quantidades máximas a serem adquiridas por item para a região constam nos Anexos III-A, III-C e III-E – Modelo de Proposta;
- 7.1.2.** Os locais de entrega do TJSP e dos órgãos participantes constam no Anexo IV – Locais de entrega;

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. DOS PEDIDOS, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 8.1.1.** Mensalmente será aberto prazo **até o 3º dia útil de cada mês** para inclusão de pedidos pelas Unidades Requiritantes.
- 8.1.1.1.** Cada Unidade Requiritante poderá solicitar os itens disponíveis, conforme critérios estabelecidos pela Equipe de Gestão da Rede de Suprimentos, respeitado o valor mínimo de **R\$ 200,00 (duzentos reais) por pedido**;
- 8.1.1.2.** Ficará vedado o fornecimento de materiais em quantidades superiores às quantidades empenhadas para cada item, salvo em caso de reforço de saldo das notas de empenho;
- 8.1.1.3.** Os pedidos serão aprovados pelo(a) Fiscal do Contrato (Coordenaria de RAJ) **até o 7º dia útil**.
- 8.1.2.** As entregas deverão ser efetuadas **até o 20º dia útil**, no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira.
- 8.1.2.1.** Poderá ser concedido prazo adicional de até 30 (trinta) dias para finalização das entregas, condicionado a solicitação prévia formalizada pela DETENTORA, que deverá ser embasada em documentos e/ou justificativas que comprovem a necessidade. A solicitação poderá ser concedida ou não, a critério do gestor.
- 8.1.2.2.** Nos casos em que o local de entrega tiver horário de acesso restrito ou diferenciado para recebimento de materiais ou estiver submetido a legislação de trânsito diferenciada, a DETENTORA deverá contatar a Unidade Requiritante para alinhamento das entregas.

- 8.1.2.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento na Unidade Requisitante, a entrega será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos.
- 8.1.2.4.** Quando a Unidade Requisitante não dispuser de espaço para armazenamento devido ao volume do item solicitado, deverá enviar e-mail à DETENTORA apontando as quantidades máximas e cronograma para entregas parciais, dando ciência ao(à) Fiscal do Contrato (Coordenadoria de RAJ).
- 8.1.2.4.1.** As entregas parciais deverão estar acompanhadas das respectivas notas de remessa correspondentes ao quantitativo entregue;
- 8.1.2.4.2.** Caso a DETENTORA finalize as entregas em todas as demais Unidades Requisiteiras, poderá emitir a nota de fatura global incluindo as entregas parciais já efetuadas e emitir posteriormente faturamento reunindo as entregas parciais faltantes.
- 8.1.2.5.** Os materiais deverão ser entregues nas dependências da Unidade Requisitante, em localização interna indicada pela administração predial, devendo estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga, descarga e armazenamento.
- 8.1.2.6.** Os materiais serão fornecidos de acordo com as marcas definidas nas propostas.;
- 8.1.2.7.** Os materiais deverão ser entregues devidamente separados por tipo e tamanho de peças, contendo referências que facilitem sua identificação com o pedido, indicação da Unidade Requisitante, item, marca, embalagem e se for o caso a data de fabricação, data de validade, lote, empilhamento, de acordo com a legislação pertinente.
- 8.1.3.** A Equipe de Gestão, sempre que necessário, poderá alterar os prazos constantes no item 8.1.1, informando antecipadamente à DETENTORA, sem prejuízo do prazo de entrega.
- 8.1.4.** Eventuais **pedidos emergenciais**, para atendimento de situações excepcionais, independentemente do prazo indicado no item 8.1.1, deverão ser atendidos **em até 3 (três) dias úteis** a contar da aprovação do pedido.
- 8.1.4.1.** Os pedidos emergenciais serão efetuados pelo(a) Fiscal do Contrato (Coordenadoria de RAJ) ou pela Equipe de Gestão, para entrega em qualquer das Unidades Requisiteiras da respectiva Ata e devidamente comunicados à empresa por e-mail para coleta via *webservice*.
- 8.1.4.2.** Caso a DETENTORA justifique a impossibilidade de entrega no prazo estipulado no item 8.1.4, a Equipe de Gestão avaliará a possibilidade de concessão de prazo maior, considerando o caso concreto a ser atendido.

8.1.5. As entregas deverão ser efetuadas nos locais indicados no ANEXO IV – Locais de Entrega, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

8.1.5.1. Os endereços constantes no ANEXO IV – Locais de Entrega, poderão sofrer alterações durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como poderão ser incluídas novas localidades de acordo com a abrangência definida no Mapa das Regiões Administrativas Judiciárias do TJSP:

<https://www.tjsp.jus.br/QuemSomos/QuemSomos/RegioesAdministrativasJudiciarias>

8.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, caso haja necessidade de substituição de alguma das marcas constantes da proposta, ou inclusão de novas marcas, serão observados os seguintes critérios:

8.2.1. Em caso de solicitação por parte da DETENTORA, esta deverá encaminhar solicitação devidamente justificada à Equipe de Gestão, sempre que possível fundamentada em documentos que comprovem a necessidade.

8.2.2. Caso haja mais de uma marca ofertada na proposta para o mesmo item, será priorizado o fornecimento das demais marcas, antes da avaliação de eventual troca.

8.2.2.1. A impossibilidade de fornecimento das demais marcas constantes na proposta para o item deverá ser devidamente comprovada pela DETENTORA.

8.2.3. A Equipe de Gestão poderá solicitar complementação das justificativas e documentação apresentadas pela DETENTORA sempre que entender necessário.

8.2.4. A Equipe de Gestão verificará se as novas marcas ofertadas atendem à especificação técnica e legislação competente, se o caso, conforme previsto no Edital e seus Anexos. Para comprovação quanto à qualidade equivalente à marca anteriormente fornecida, poderão ser exigidos, se necessário:

8.2.4.1. Amostras das novas marcas ofertadas, conforme previsto no art. 41, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4.2. Análises laboratoriais conforme previsto no item 6.2.2 deste Termo de Referência.

8.2.5. Em caso de reclamações quanto à qualidade dos materiais por parte dos usuários, a troca de marca poderá ser solicitada pela Equipe de Gestão.

8.2.5.1. Em casos de reclamação generalizada dos usuários quanto à qualidade do material entregue, a troca de marca poderá ser solicitada sem a necessidade da realização de análises laboratoriais previstas no item 6.2.2.

8.2.5.2. As novas marcas ofertadas em substituição serão analisadas nos mesmos critérios estabelecidos no item 8.2.4.

- 8.2.6.** Caso a marca ofertada já seja fornecida ao TJSP em outras atas/contratos vigentes, as análises previstas no item 8.2.4 poderão ser dispensadas.
- 8.2.6.1.** Caso haja reclamações prévias quanto à qualidade das marcas ofertadas ou registro de vedações conforme item 3.6.2.2 deste Termo de Referência, a marca ofertada poderá ser rejeitada.
- 8.2.7.** Tendo em vista que a Rede de Suprimentos exige celeridade na dinâmica de fornecimento para não comprometer os pedidos mensais, as entregas e o regular abastecimento das unidades administrativas, serão adotados os seguintes procedimentos para formalização das trocas de marca:
- 8.2.7.1.** Com base nos critérios estabelecidos nos itens anteriores, a Equipe de Gestão emitirá parecer quanto à aprovação da troca ou inclusão de marca.
- 8.2.7.2.** A Equipe de Gestão encaminhará parecer à Diretoria de Contratos para o respectivo apostilamento ou aditamento contratual;
- 8.2.7.3.** A DETENTORA e a Equipe de Fiscalização do Contrato (Coordenadoria de RAJ) serão comunicados por e-mail quanto às trocas de marca para a devida comunicação às Unidades Requisitantes.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. Área administrativas e/ou técnicas

- 9.1.1.** A gestão das atas de registro de preços da Rede de Suprimentos será exercida por servidor(a) lotado(a) na Coordenadoria de Suprimentos, designado(a) pela E. Presidência do TJSP, que será auxiliado pela Equipe de Gestão.
- 9.1.1.1.** A Equipe de Gestão da ata de registro de preços efetuará a indicação das quantidades a empenhar, bem como o acompanhamento dos saldos remanescentes, solicitando eventuais acréscimos ou supressões durante a vigência da ata.
- 9.1.2.** O(a) gestor(a) designará a Equipe de Fiscalização da ata de registro de preços.
- 9.1.2.1.** A fiscalização administrativa será exercida por servidor lotado na Coordenadoria de Suprimentos.
- 9.1.2.2.** A fiscalização do contrato será exercida pelo(a) Coordenador(a) da respectiva Região Administrativa Judiciária, o(a) qual indicará os(as) suplentes que o(a) auxiliarão na fiscalização da ata.
- 9.1.2.2.1.** A Coordenadoria de RAJ ficará incumbida recebimento definitivo e do ateste da nota fiscal/fatura e encaminhamento à Secretaria de Orçamento e Finanças para pagamento, conforme disposições constantes neste Termo de Referência.
- 9.1.2.2.2.** A Coordenadoria de RAJ comunicará por e-mail à Equipe de Gestão qualquer alteração na Equipe de Fiscalização do Contrato.

9.1.3. Os(as) responsáveis pelas unidades administrativas (Unidades Requisitantes), e os(as) servidores(as) por eles(elas) indicados(as) exercerão as seguintes funções:

9.1.3.1. Verificação dos itens necessários ao abastecimento do estoque local, em quantidades suficientes para atendimento à demanda das unidades de trabalho, sessões do júri e atendimento ao público externo, evitando a formação de estoques excessivos.

9.1.3.2. Inclusão de pedidos por meio de sistema informatizado interno do TJSP (SAJADM, módulo SPD, Pedidos de Reposição), conforme disposto no item 8.1.1 deste Termo de Referência.

9.1.3.3. Recebimentos Provisório, conforme disposições constantes neste Termo de Referência.

9.1.4. A gestão e a fiscalização da ata de registro de preços serão exercidas nos termos o Provimento CSM nº 2.724/2023.

9.1.4.1. A fiscalização observará o cumprimento das condições estabelecidas na contratação e na proposta da DETENTORA, em especial no que se refere:

9.1.4.1.1. Ao cumprimento dos prazos;

9.1.4.1.2. Ao cumprimento das condições de garantia;

9.1.4.1.3. À qualidade, quantidade e conformidade de produtos, de acordo com as condições que levaram à escolha da DETENTORA.

9.1.5. O(s) órgão(s) participante(s), se houver, indicará(ão) sua equipe de gestão e fiscalização diretamente à DETENTORA quando da assinatura de sua(s) respectiva(s) Ata(s), considerando seus normativos internos.

9.2. Protocolo de comunicação

9.2.1. As comunicações entre as Unidades Requisitantes, as equipes de Fiscalização e de Gestão e a DETENTORA serão efetuadas preferencialmente por meio eletrônico, observados os prazos estabelecidos no art. 130 do Provimento nº 2.724/2023.

9.2.1.1. Além do e-mail do representante legal indicado na ata de registro de preços, a DETENTORA deverá indicar os telefones, e-mails e responsáveis pelo atendimento às equipes de Gestão e de Fiscalização e às Unidades Requisitantes.

9.2.1.2. Os contatos efetuados por telefone terão a finalidade de agilizar a resolução de problemas pontuais que requeiram atuação imediata, devendo sempre que possível ser formalizados posteriormente por e-mail.

9.2.1.3. As reuniões realizadas entre a Equipe de Gestão e os(as) representantes das DETENTORAS serão realizadas preferencialmente pelo aplicativo MS Teams, com gravação e posterior envio da memória de reunião por e-mail.

9.3. Recebimento Provisório

- 9.3.1.** O recebimento provisório será efetuado pela Unidade Requisitante, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos produtos, devendo efetuar a conferência dos materiais recebidos.
- 9.3.2.** Quando da entrega, a empresa fornecerá à Unidade Requisitante uma via da nota de remessa, que deverá conter todos os dados para identificação da compra (unidade requisitante, código do item de material do TJSP, descrição do item e da embalagem de fornecimento, marca(s) e valores) compatíveis com o constante na respectiva ata de registro de preços.
- 9.3.3.** A Unidade Requisitante deverá confrontar a nota de remessa e os produtos efetivamente entregues, verificando se as marcas, embalagens, quantidades e valores estão em conformidade com o constante no pedido e na respectiva ata de registro de preços, anotando a data de recebimento e eventuais ressalvas na nota de remessa.
- 9.3.4.** Para comprovação do recebimento provisório, a Unidade Requisitante deverá efetuar o registro do recebimento dos materiais por meio do lançamento das notas de remessa no sistema informatizado interno do TJSP (SAJADM, módulo ALX, Recebimento de Materiais), juntando cópia da nota de remessa em campo específico do sistema.
- 9.3.4.1.** A Unidade Requisitante deverá zelar pelo lançamento dos dados nos sistemas informatizados de forma correta e célere, a fim de garantir a contabilização adequada, conferência e acompanhamento pelas Equipes de Fiscalização e Gestão das atas.
- 9.3.5.** Constatadas irregularidades na entrega, o(a) responsável pelo recebimento deverá:
- 9.3.5.1.** Se for referente à especificação, rejeitar a entrega no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da notificação por escrito (envio de e-mail à DETENTORA com ciência à respectiva Coordenadoria de RAJ).
- 9.3.5.2.** Se for referente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da notificação por escrito (envio de e-mail à DETENTORA com ciência à respectiva Coordenadoria de RAJ).

9.4. Recebimento Definitivo

- 9.4.1.** O recebimento definitivo será efetuado pelo(a) Fiscal de Contrato (Coordenadoria de RAJ), em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da finalização das entregas pela DETENTORA, devendo:
- 9.4.1.1.** Efetuar a conferência dos dados e documentos lançados pelas Unidades Requisitantes no sistema informatizado interno do TJSP.
- 9.4.1.2.** Emitir relatórios do sistema informatizado para conferências, se necessário.

- 9.4.1.3.** Emitir termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, inc. II, alínea “b”.

9.5. Condições de pagamento

9.5.1. A DETENTORA mensalmente deverá apresentar ao(à) Fiscal de Contrato (Coordenadoria de RAJ) a Nota Fiscal/Fatura (que deverá conter código do item de material do TJSP, descrição do item e da embalagem de fornecimento, marca(s), quantidades totais, valores de acordo com o constante na respectiva ata de registro de preços), com base nos produtos entregues.

9.5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter indicação:

9.5.1.1.1. Da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A. para pagamento;

9.5.1.1.2. Das respectivas notas de empenho;

9.5.1.2. Preferencialmente deverá ser emitida apenas uma Nota Fiscal/Fatura por mês, contemplando todas as entregas efetuadas na respectiva Região;

9.5.1.3. A Equipe de Gestão deverá ser comunicada previamente caso haja algum fato superveniente que exija a emissão de mais de uma Nota Fiscal/Fatura no mês, podendo ser autorizado em caráter excepcional.

9.5.2. A Nota Fiscal/Fatura será atestada definitivamente (atesto eletrônico) em até 3 (três) dias úteis após o Recebimento Definitivo;

9.5.2.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada à SOF em 01 (um) dia útil contado do ateste definitivo.

9.5.3. Nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

9.5.4. Os documentos serão enviados por meio eletrônico, ficando a critério do(a) Fiscal do Contrato solicitar a complementação ou esclarecimento de informações, conforme necessário.

9.5.4.1. A DETENTORA será comunicada para correção da Nota Fiscal/Fatura, com os devidos apontamentos, caso necessário.

9.5.4.2. A solicitação de correções à DETENTORA em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento.

9.5.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do ateste definitivo da Nota Fiscal/Fatura pelo(a) Fiscal de Contrato.

9.6. Acordo de nível de serviço

9.6.1. Não se aplica, em razão do objeto a ser contratado não se tratar de serviço.

9.7. Manutenção das condições de habilitação e qualificação

9.7.1. A DETENTORA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de

preços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7.2. Semestralmente, a Equipe de Gestão solicitará à contratada, a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação.

9.7.2.1. Caso haja necessidade, a Equipe de Gestão poderá solicitar o auxílio Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC) para análise da documentação apresentada.

9.8. Hipótese de glosa

9.8.1. Nos termos previstos no item 9.5.3, em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela em discussão será objeto de glosa.

9.8.1.1. Quando da comprovação ou cumprimento de exigência que comprove a resolução da controvérsia, a parcela glosada será liberada para pagamento.

9.8.2. As multas aplicadas, após o competente procedimento apuratório, poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.

9.9. Sanções Administrativas (Multa)

9.9.1. Especificamente para esta contratação serão adotados os seguintes percentuais de multa a serem aplicadas na hipótese de descumprimento contratual:

Descrição	Base de Cálculo	Empresa enquadrada como ME/EPP	Empresa não enquadrada como ME/EPP
Atraso injustificado de até 30 dias na entrega dos produtos ou na assistência técnica de produto em período de garantia	100% do valor da entrega em atraso ou do valor de compra do bem em garantia	0,25% ao dia sobre a base de cálculo (máximo de 7,5% em 30 dias)	0,5% ao dia sobre a base de cálculo (máximo de 15% em 30 dias)
Atraso injustificado superior a 30 dias na entrega dos produtos ou na assistência técnica de produto em período de garantia	100% do valor da entrega em atraso ou do valor de compra do bem em garantia	15% de multa sobre a base de cálculo	20% de multa sobre a base de cálculo
Inexecução da entrega ou na assistência técnica de produto em período de garantia	100% do valor das mercadorias não entregues ou do valor de compra do bem em garantia	25% de multa sobre a base de cálculo	30% de multa sobre a base de cálculo

9.9.2. Nos casos em que não for possível mensurar o valor individual da obrigação descumprida, incidirá multa em valor fixo a ser arbitrado de R\$ 200,00 a R\$ 2.000,00 para cada irregularidade, a depender da gravidade da infração.

9.9.3. A aplicação das multas acima indicadas não exclui a aplicação de outras sanções previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

9.9.4. A aplicação das sanções será apurada mediante a instauração de processo

administrativo apuratório, no qual serão garantidos à empresa os direitos de defesa prévia e de recurso.

9.9.5. Esgotadas as possibilidades administrativas, a cobrança da multa será efetuada judicialmente.

9.10. Extinção do contrato (art. 137 da Lei nº 14.133/2021)

9.10.1. A extinção do contrato obedecerá aos preceitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, especialmente nos termos dos artigos 137 e seguintes, garantindo a observância rigorosa dos dispositivos legais pertinentes

9.10.2. Em caso de cancelamento da ata de registro de preços, será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de fornecimento remanescente, nos termos do art. 90, §7º da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”, inc. XXIII, art. 6º e da Lei 14.133/2021)

10.1. Nos termos do artigos 6º, inc. XLV e 82 inc. V da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

11.1. A estimativa do valor da contratação será informada pela Diretoria de Licitações e Suprimentos, de acordo com o resultado da pesquisa de preços;

11.2. O valor referencial será informado nos Anexos III-A, III-C e III-E – Modelo de Proposta.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

12.1. A adequação orçamentária será apresentada pela SOF, e posteriormente inserida neste documento, após a indicação de recursos orçamentários.

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. Qualificação Técnico-Operacional (inc. II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

13.1.1. Para comprovação da qualificação técnico-operacional, deverão ser apresentados:

13.1.1.1. Atestados (s) passado(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado ou estar

executando, a contento, para cada lote, o fornecimento de natureza similar, nos quantitativos indicados no Anexo VII – Capacidade Técnica, referentes às parcelas de maior relevância do objeto da licitação, nos termos do art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1.2. Declaração, conforme Anexo V.

13.1.1.3. O licitante provisoriamente vencedor do **lote 2 – Higiene e Descartáveis** deverá apresentar ainda:

13.1.1.3.1. Autorização de Fornecimento (AFE) emitida pela ANVISA, conforme resolução da Diretoria Colegiada RDC 16/2014.

13.1.1.3.2. Licença de Funcionamento (LF), emitida pela Vigilância Sanitária na qual a empresa é sediada, dispensando-se as varejistas e/ou empresas para as quais a legislação local não faz exigência.

13.1.1.3.2.1. Caso a empresa esteja desobrigada da apresentação da Licença de Funcionamento, deverá apresentar Declaração, conforme Anexo VIII.

13.2. Habilitação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

13.2.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados, conforme detalhamento constante no edital:

13.2.1.1. balanço patrimonial;

13.2.1.2. certidão negativa de falência;

13.2.1.3. patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) da somatória dos valores correspondentes aos respectivos lotes, caso da licitante venha a ser declarada vencedora em mais de um lote;

13.2.1.3.1. Nos termos do art. 69, § 3º da Lei nº 14.133/2021, poderá ser solicitada à licitante a relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira.

14. OBRIGAÇÕES DA DETETORA/CONTRATADA E DO CONTRATANTE

14.1. A DETENTORA obriga-se a:

14.1.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas neste Termo de Referência;

14.1.2. Arcar com todos os ônus fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e securitários, resultantes deste Registro de Preço, além de outros que, direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com a realização do fornecimento, objeto deste ajuste;

14.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro

de Preço;

- 14.1.4.** Providenciar o desenvolvimento de sistema para integração via *webservice* com o sistema de pedidos do TJSP, conforme disposto neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.
 - 14.1.5.** Comunicar à Equipe de Gestão, com antecedência, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;
 - 14.1.6.** Fornecer o objeto em condições adequadas de uso e nos prazos definidos;
 - 14.1.7.** Efetuar as entregas até a capacidade de fornecimento declarada na Proposta (total registrado);
 - 14.1.8.** Suportar as obrigações de entregas em todas as Regiões Administrativas das quais a DETENTORA sagrou-se vencedora, sem possibilidade de escalonamento de datas e/ou entregas, respeitados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
 - 14.1.9.** Suportar as despesas inerentes à logística, transporte, tributos, seguros de equipamentos, materiais e pessoal, inclusive de hospedagem e alimentação se houver;
 - 14.1.10.** Zelar para que seus(suas) representantes, que terão acesso ao local de entrega, estejam uniformizados e devidamente identificados;
 - 14.1.11.** Substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeito, através de substituição por outro com características e qualidade igual ou superior, sem ônus ao CONTRATANTE, respeitadas as disposições da Lei nº 8.078/1990;
 - 14.1.12.** Efetuar a reposição de qualquer material danificado durante o processo de logística e entrega, obedecendo sempre às especificações originais;
 - 14.1.13.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos;
 - 14.1.13.1.** Para cumprimento desse item, a DETENTORA deverá disponibilizar canal de atendimento via telefone ou por e-mail.
 - 14.1.14.** Acompanhar o desenvolvimento da execução do serviço, corrigindo prontamente qualquer falha apresentada;
- 14.2.** O CONTRATANTE obriga-se a:
- 14.2.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
 - 14.2.2.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
 - 14.2.3.** Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do

objeto da Ata de Registro de Preços;

- 14.2.4.** Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DETENTORA;
- 14.2.5.** Prestar o apoio e esclarecimentos técnicos necessários ao desenvolvimento de sistema para integração via *webservice* com o sistema de pedidos do TJSP;
- 14.2.6.** Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.

15. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

- 15.1.** Não se aplica em razão da natureza do objeto.



ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

HIGIENE E DESCARTÁVEIS

Item	Código	Descrição Resumida	Descrição Completa	Unidade
1	40009	Refil para embalador de guarda-chuva	Refil de membranas plásticas lisas e transparentes, confeccionadas com polietileno de alta densidade, medindo, aproximadamente, 14 x 72 cm, separadas uma a uma e dotadas de fitas autocolantes ou cola adesiva, as quais deverão vir acondicionadas em caixa contendo 1000 unidades. O refil deverá ser compatível com os aparelhos embaladores de guarda-chuva das marcas Metal Pan - Modelo PAN 1513, UNIPACK - Modelo VIT-1000 e similares.	Caixa com 1000 unidades
2	40055	Plástico bolha	Plástico bolha com as seguintes características mínimas: - para embalagem; - incolor; - espessura mínima de 20 micra; - bolhas com no mínimo 10mm; - em bobina medindo 1,30m de largura x 100m de comprimento	BOBINA
3	40056	Filme para embalagem - tipo stretch	Filme para embalagem, com as seguintes características: - Em polietileno; - Tipo stretch; - Para aplicação manual; - Transparente; - Espessura mínima de 23 micra; - 500mm de largura; - Em bobina com no mínimo 290 metros de comprimento e peso líquido do filme de no mínimo 3kg.	BOBINA
4	100005	Guardanapo de papel	Guardanapo de papel; com medidas mínimas de (21x22) cm, com oscilação entre 0,5cm e 1,0cm; em folha simples; gofrado; na cor branca; alvura superior a 70%, conforme norma ISO; impureza máxima 15mm ² /m ² , conforme norma TAPPI T437 OM-90, em embalagem apropriada com 50 folhas	Pacote c/ 50 folhas
5	100139	Copo descartável para água 200 ml PP	Copo descartável com as seguintes características: confeccionado em resina termoplástica polipropileno, cor branco, material atóxico; capacidade de 200 ml; os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e não devem apresentar sujidade interna e externa; os copos deverão receber gravação em relevo, onde constem: a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme normas vigentes; embalagem primária: manga contendo 100 unidades, selada individualmente, não violada, com identificação do fabricante.	Caixa com 2500 copos
6	100140	Copo descartável para café 50 ml PP	Copo descartável com as seguintes características: confeccionado em resina termoplástica polipropileno, cor branco, material atóxico; capacidade de 50 ml; os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, e não devem apresentar sujidade interna e externa; os copos deverão receber gravação em relevo, onde constem: a marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme normas vigentes; embalagem primária: manga contendo 100 unidades, selada individualmente, não violada, com identificação do fabricante.	Caixa com 5000 copos
7	100142	Pano de prato	Pano de copa e cozinha; composto de 100% algodão; alvejado; medindo (lxc) (40 x 76) cm, com bainha; variação máxima de medida 10%; na cor branca; liso; etiqueta resolução da CONMETRO n. 02/2008.	Unidade
8	100147	Papel toalha picotado - pacote c/ 02 rolos	Papel toalha picotado, celulose extra branco, cada rolo com 60 toalhas, com medidas mínimas de 19 cm x 20 cm (tolerância +/- 1 cm); rotulagem contendo: identificação da classe, marca, quantidade de rolos, metragem da folha; nome do fabricante e fantasia.	Pacote com 2 rolos

9	100150	Touca para proteção	Touca para proteção capilar; do tipo rede; confeccionada em 100% poliamida; tamanho único (diâmetro 0,64cm variação máxima permitida 5% para maior ou menor); destinada para usuário do setor de manutenção; na cor branca; com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.	Pacote com 100 Unidades
10	100160	Garrafa Térmica de pressão na cor branca	Garrafa Térmica com ampola de vidro soprado e injetado, corpo revestido em material do tipo polipropileno, com capacidade para 1000ml, tampa com botão para bombeamento do líquido contido, dotada de alça, na cor branca.	Unidade
11	100175	Dispenser em aço inox para copos de 50ml	Dispenser para acomodação de 100 copos descartáveis de 50ml, confeccionado em aço inox, modelo vertical com acessórios para fixação na parede	Unidade
12	100176	Dispenser em aço inox para copos de 180/200ml.	Dispenser para acomodação de 100 copos descartáveis de 180/200ml, confeccionado em aço inox, modelo vertical com acessórios para fixação na parede	Unidade
13	100178	Garrafa Térmica de pressão na cor preta	Garrafa Térmica com ampola de vidro soprado e injetado, corpo revestido em material do tipo polipropileno, com capacidade para 1000ml, tampa com botão para bombeamento do líquido contido, dotada de alça, na cor preta.	Unidade
14	100271	Solução higienizadora bactericida a base de hipoclorito de sódio (água sanitária)	Solução à base de hipoclorito de sódio a 2,5%, cloreto de sódio a 1% e água dionizada q.s.p. 100%. Para higienização de água, frutas, legumes verduras e utensílios. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Litro
15	100300	Filtro de papel para café - Tamanho 103	Filtro de papel para café, com as seguintes características: - confeccionado 100% celulose; - formato fechado triangular, - aberto cônico; - fechamento prensado (fundo e lateral); - na cor branca; - compatível com suporte 103; - acondicionado em caixa com, no mínimo, 30 (trinta) unidades.	Caixa
16	100301	Suporte para coador de café - tamanho 103	Suporte, com as seguintes características: - confeccionado em plástico; - formato cônico; - compatível com coador nº 103	Unidade
17	100353	Mexedor para café	Mexedor para café, com as seguintes características: - Atóxico; - Tipo palheta italiana; - Medindo aproximadamente 8,5 cm; - Embalado em pacotes contendo 100 (cem) unidades cada um.	Pacote com 100 unidades
18	100406	Garrafa térmica com tampa de rosca na cor branca	Garrafa térmica; de Rosca; Com capacidade de 1 Litro; Na cor branca; Corpo em polipropileno; Ampola em vidro em plástico soprado e injetado; Fundo Em polipropileno; Com tampa em polipropileno; Com copo; Com alça; Lisa;	Unidade
19	100466	Garrafa térmica com tampa de rosca na cor preta - 500ml	Garrafa térmica; de Rosca; Com capacidade de 500ml; Na cor preta; Corpo em polipropileno; Ampola em vidro soprado e injetado; Fundo em polipropileno; Com tampa em polipropileno; Com Copo; Com alça ; Lisa.	Unidade
20	100470	Fósforos	Acendedor; tipo fósforo; de madeira; composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 200; longo; com certificação compulsória Inmetro.	Caixa c/ 200 palitos
21	220004	Espanja para limpeza dupla face	Espanja para limpeza; tipo dupla face; medindo no mínimo 110mm x 75mm x 20 mm; com formato retangular; poliuretano e fibra sintética; na cor verde/amarelo.	Pacote 3 Unidades
22	220019	Detergente Líquido - frasco 500ml	Composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; embalado em frasco de 500ml. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Unidade

23	220023	Suporte para papel higiênico - 30 metros	Suporte para papel higiênico, com as seguintes características: - Confeccionado em aço inoxidável; - Para utilização em rolo de 30 metros; - Formato tipo gancho; - Sem tampa; - Deverá vir acompanhado dos elementos para fixação.	Unidade
24	220024	Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel	Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel; compatível com uso de sabonete líquido e álcool em gel; confeccionado em plástico resistente; reservatório com capacidade mínima de 800 ml; adequado para uso de produto com abastecimento por galão de 5 litros; com acionamento por válvula de pressão; válvula de controle, proporcionando correta dosagem e impedindo vazamento; com visor para inspeção do nível do produto; com sistema de fechamento que dispense o uso de chave; acompanhado de acessórios para fixação na parede.	Unidade
25	220092	Sabonete líquido - Capacidade: 5 litros	Sabonete líquido para higiene das mãos; pronto para uso e com alto rendimento, viscoso, com agentes umectantes, emolientes e tensoativos; fragrância suave e agradável, com pH (potencial hidrogeniônico) entre 6 e 7; embalagens de 5 litros, confeccionadas em polietileno; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	Unidade
26	220108	Sabão em barra	Sabão em barra; composição básica ácidos graxos de coco/babacu, sebo, soja, coadjuvante; corante glicerina, agente anti redepositante e água; especificações neutro, 100% biodegradável; barra com glicerina, testado dermatologicamente; na cor amarelado com transparência; embalado em saco plástico, pacote com 5 unidades de 200 gramas cada barra; Anvisa; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa. Produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa	Pacote com 5 unidades
27	220109	Pano de saco Alvejado	Pano de limpeza; composto de 100% de algodão alvejado; medindo (74x45) cm; com variação de 10% de oscilação nas medidas; sem acabamento; na cor branca; acondicionado em embalagem apropriada.	Unidade
28	220139	Dispenser para papel higiênico rolo de 300 metros	Dispenser para papel higiênico, com as seguintes características: - confeccionado em polipropileno; - com dimensões de, aproximadamente, 29 x 26,5 x 13,3 cm (altura x largura x profundidade); - com trava acionada por chave; - acompanha elementos para fixação na parede; - base cinza, frente branca; - com chave de segurança; - para papel higiênico em rolo com 300 metros.	Unidade
29	220142	Recipiente para lixo - 50/60 litros - Cor branca	Confeccionado em polipropileno; - formato retangular ou quadrado, com cantos arredondados; com capacidade entre 50 e 60 litros; - na cor branca; - com tampa basculante (vai e vem).	Unidade
30	220146	Recipiente para lixo - 25/30 litros - Cor Cinza	Recipiente para Lixo; Em Polipropileno; No Formato Retangular ou quadrado, Cantos Arredondados; Com Capacidade entre 25 e 30 Litros; Com Tampa; Em Polipropileno; Tipo Basculante, Modelo Vai-e-Vem; Na Cor cinza, sem adesivos.	Unidade
31	220148	Luva plástica descartável	Luva plástica descartável, confeccionada em polietileno atóxico, não anatômica, transparente, tamanho único, não estéril. O produto deverá apresentar certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. O pacote deverá conter 100 unidades.	Cento

32	220150	Papel higiênico folha dupla rolo 250 m	<p>Papel Higiênico 250m, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - folha dupla; - cor branca; - medindo 10cm x 250m cada rolo; - primeira qualidade, extra macio, alto poder de absorção, alta alvura, resistente; - matéria prima: 100% fibras celulósicas virgens; - acabamento gofrado, sem perfume; - sem adição de aparas de qualquer espécie; - isento de materiais/corpos estranhos ou de pigmentação aparente; - embalagem: Fardo plástico ou caixas em papelão, ambos reforçados, contendo 8 (oito) rolos em cada, devendo conter a identificação do fabricante; - tubete medindo, no mínimo, 4cm de diâmetro. - o produto deverá estar de acordo com as informações da legislação vigente. 	Fardo (com 8 Unidades)
33	220151	Papel higiênico folha dupla rolo 30 m	<p>Papel higiênico, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - medindo 10 cm largura x 30 m comprimento; - cor branca; - folha dupla; - gofrado, neutro; - matéria prima: 100% fibras celulósicas virgens; - primeira qualidade, extra macio, alto poder de absorção, alta alvura, resistente; - sem adição de aparas de qualquer espécie; - isento de materiais / corpos estranhos ou de pigmentação aparente; - tubete medindo, no mínimo, 4,0 cm de diâmetro; - embalagem: fardo plástico reforçado, com 64 rolos cada, devendo conter a identificação do fabricante; - o produto deverá estar de acordo com as informações da legislação vigente. 	Fardo (com 64 Unidades)
34	220152	Papel toalha folha dupla - interfolhado	<p>Papel toalha com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - interfolhado; - folha dupla; - com 2 (duas) dobras; - cor branca; - acabamento: liso - composição: 100% fibras celulósicas virgens; - maciez menor ou igual a 8,0 nm/g, alto poder de absorção menor ou igual a 4s, alvura maior ou igual a 85% resistente a tração a úmido maior ou igual a 70n/m, quantidades de pintas menor ou igual a 5 mm²/m². - sem adição de aparas de qualquer espécie; - isento de materiais/sujidades, corpos estranhos, pigmentação aparente e odor; - medidas: 23 cm de largura (± 0,5cm de variação), por no mínimo 20 cm de comprimento - enquadrado na classe 1 de acordo com as Normas ABNT NBR 15464-8 e NBR 15134:2007, atualizadas. - embalagem primária: pacotes (maços) contendo 200 ou 250 folhas, totalmente envolvidos em membranas plásticas, transparentes ou leitosas, lacradas - embalagem secundária: fardo ou caixa, ambos reforçados, contendo 1000 folhas cada, devendo conter as identificações do fabricante e do produto, quantidade e demais informações de acordo com a legislação vigente. 	Fardo com 1000 folhas

35	220160	Dispenser para papel toalha Interfolha	<p>Dispenser com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - para acondicionar papel toalha interfolhado com 02 e 03 dobras; - confeccionado em plástico ABS; - medindo, aproximadamente, 29cm de altura x 25cm de largura x 12cm de profundidade; - abertura e fechamento para abastecimento, por meio de chave, que acompanha cada peça; - com visor para verificação do nível de papel; - desenho configurado para liberação de uma folha por vez; - acompanhado dos elementos para fixação na parede; - compatível com papel toalha no formato de, aproximadamente: 23cm x 20cm. 	Unidade
36	220166	Luva para Procedimento (vinil) - tamanho "P"	Luva descartável, em vinil; tamanho P; com espessura padrão, transparente; de uso Geral; não Estéril; talcada; com Virola no Punho e na Modelagem Ambidestra; com Adição de Pó Absorvível; e com Certificado de Aprovação, conforme Legislação Vigente.	Caixa com 100 unidades
37	220167	Luva para Procedimento (vinil) - tamanho "M"	Luva descartável, em vinil, tamanho M; com espessura padrão; transparente; de uso Geral; não Estéril; talcada; com Virola no Punho e na Modelagem Ambidestra; com Adição de Pó Absorvível; e com Certificado de Aprovação, conforme Legislação Vigente.	Caixa com 100 unidades
38	220168	Luva para Procedimento (vinil) - tamanho "G"	Luva descartável, em vinil, tamanho G; com espessura padrão; transparente; de uso Geral; não Estéril; talcada; com Virola no Punho e na Modelagem Ambidestra; com Adição de Pó Absorvível; e com Certificado de Aprovação, conforme Legislação Vigente.	Caixa com 100 unidades
39	220169	Lã de aço nº 0 (zero) - Tipo fina	Lã de aço, em aço carbono, tipo fina (número 0 - zero), para limpeza e brilho. Embalado em pacotes contendo 08 (oito) unidades cada um.	Pacote com 8 unidades
40	220174	Escova para limpeza de mamadeira/garrafa	<p>Escova para limpeza de mamadeira/garrafa;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tipo redonda; - Base de arame galvanizado; - Com cerdas 100% polipropileno, medindo 15 cm; - Cabo de arame duplo retorcido e ferro galvanizado; - Medindo 15 cm; - Mínimo de 30 cerdas por tufo. 	Unidade
41	220175	Coletor para copos descartáveis (água e café)	<p>Recipiente para lixo;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Fabricado em poliestireno de alto impacto; - No formato cilíndrico, com dois tubos (um para água e outro para café) e base retangular; - Com capacidade de 300 copos; - Sem tampa; - Sem pedal; - Na cor branca. 	Unidade
42	220188	Álcool em gel 70% - frasco 500ml	<p>Álcool em gel higienizador para as mãos; Composto de álcool etílico com grau de hidratação 70º INPM; Com ação bactericida e antisséptica; Acondicionado em embalagem de 500ml (aproximadamente 420g de gel); Cada frasco deverá conter etiqueta identificativa, constando o nome do fabricante e informações necessárias à clara identificação do produto e sua composição;</p> <p>Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>	Frasco 500ml
43	220190	Álcool em gel 70% - galão de 5 litros	<p>Álcool em gel higienizador para as mãos; Composto de álcool etílico com grau de hidratação 70º INPM; Com ação bactericida e antisséptica; Acondicionado em embalagem com 5 litros (aproximadamente 4,3Kg de gel); Cada frasco deverá conter etiqueta identificativa, constando o nome do fabricante e informações necessárias à clara identificação do produto e sua composição;</p> <p>Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.</p>	Unidade
44	220196	Recipiente para lixo 7/7,5 Litros, com pedal	Recipiente para Lixo; Em Polipropileno; No Formato Retangular, Resistente a Impacto; Com Capacidade entre 7 a 7,5 Litros; Largura Máxima de 22 Cm; Com Tampa; Com Sistema de Acionamento Por Pedal; Na Cor Branca ou Cinza;	Unidade

45	220197	Lenços de Papel, Folha dupla	Lenços de Papel; Folha Dupla, intercalado, ultramacio; Composto de 100% Fibras Naturais; Medidas Mínimas 20,5x14,2cm Cada; Na Cor Branca; Embalado Em Caixa com 50 folhas;	Caixa 50 folhas
46	220210	Recipiente para lixo - 25/30 litros - Cor verde	Recipiente para Lixo; Em Polipropileno; No Formato Retangular ou quadrado, Cantos Arredondados; Com Capacidade entre 25 e 30 Litros; Com Tampa; Em Polipropileno; Tipo Basculante, Modelo Vai-e-Vem; Na Cor Verde, sem adesivos.	Unidade
47	220211	Recipiente para lixo - 50/60 litros - Cor Cinza	Confeccionado em polipropileno; formato retangular ou quadrado, com cantos arredondados; com capacidade entre 50 e 60 litros; na cor Cinza; com tampa basculante (vai e vem), sem adesivos.	Unidade
48	220212	Recipiente para lixo - 50/60 litros - Cor Verde	Confeccionado em polipropileno; formato retangular ou quadrado, com cantos arredondados; com capacidade entre 50 e 60 litros; na cor Verde; com tampa basculante (vai e vem), sem adesivos.	Unidade
49	220213	Inseticida Aerosol Multi-Insetos Base Água	Inseticida Doméstico, Aerosol; Eficaz Contra Moscas, mosquitos, Pernilongos, formigas, baratas; Composto de Base de água; Solvente, antioxidante, emulsificante, veiculo e Propelentes; Imiprotrina 0,020%, permetrina 0,05%, esbiostrina 0,10%; Conteúdo líquido mínimo: 300 ml; Gatilho Na Tampa Com Trava de Segurança; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	Unidade
50	280003	Máscara cirúrgica descartável - retangular	Máscara cirúrgica, semifacial, descartável; produzida 100% em polipropileno, sem látex, sem fibra de vidro; com três camadas hipoalergênicas, sendo uma camada interna que apresente eficiência de filtração bacteriana e ventilação adequada; com acabamento em solda eletrônica, totalmente atóxica; com clip nasal, pregas horizontais e tiras de elástico para fixação auricular; acondicionada em caixas com 50 unidades.	Caixa com 50 unidades
51	460299	Luva em látex com forro, palma áspera	Luva de proteção, com as seguintes características: confeccionada em borracha natural de alta qualidade; com palma antiderrapante e interior flocado; resistente a detergentes, sais, gordura animal, óleos vegetais e álcool; compatível com o uso em preparação e manipulação de alimentos, serviços de conservação, limpeza e microeletrônica. Tamanho "único" ou "médio" de acordo com indicação do fabricante.	Par

OBSERVAÇÕES:

1. A garantia será prestada nos termos estabelecidos na Lei nº 8.078/1990.
2. Os produtos entregues deverão ter, quando do recebimento, no mínimo a metade do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.
3. Quando não houver menção na própria especificação técnica do item, será considerada uma tolerância de 10% para mais ou para menos nas medidas solicitadas.
4. Caso alguma Norma mencionada neste Anexo tenha sido alterada, deverá automaticamente ser obedecida a Norma correspondente que venha a substituí-la ou alterá-la.
5. Para os itens sujeitos a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA, a Detentora deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar ao gestor do contrato:
 - 5.1 FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos e/ou Ficha Técnica e/ou folheto de instrução do produto com a respectiva composição qualitativa e quantitativa, e químicos responsáveis;
 - 5.2 Notificação do produto na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
6. Conforme previsão contante no item 6.2 e seguintes do Anexo I – Termo de Referência, durante toda a vigência da ata de registro de preços, se constatada qualquer irregularidade ou suspeita de irregularidade na qualidade dos produtos, e sempre que entender necessário, serão solicitadas análises laboratoriais em entidades especializadas, para verificar a conformidade do produto entregue com o padrão exigido, sendo de responsabilidade da DETENTORA acompanhar e realizar os procedimentos solicitados.

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III-C - MODELO DE PROPOSTA			DADOS DA EMPRESA					
Ata de Registro de Preços - Aquisição de Consumíveis			CNPJ		11.730.935.0001-40			
LOTE 2 - MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS			Razão Social		MASTER HIGIMED COMERCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA			
1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA - GRANDE SÃO PAULO			Endereço		RUA EDMUNDO CARVALHO, 777 - VILA NATÁLIA - CEP 042.51-000 - SÃO PAULO - SP			
			Email		LICITACOES@MASTERHIGIMED.COM.BR			
			Validade da proposta		90 dias	Telefone 0800 152 0200 - RAMAL 214 - JÉSSICA FREITAS		
			* truncar o valor unitário na segunda casa deci					
CÓDIGO DO PRODUTO (TJ)	DESCRIÇÃO RESUMIDA	MARCA(S)	EMBALAGEM DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE A REGISTRAR 2025 - TJSP	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO PROPOSTA (B)	VALOR TOTAL PROPOSTA - TJSP
40009	Refil para embalador de guarda-chuva	SEGPLAST UNIPACK VILLATRADE REALSC	Caixa com 1000 unidades	250	188,50	47.125,00	40,00	10.000,00
40055	Plástico bolha	THYFFY ECOBOLHA	BOBINA	700	96,88	67.816,00	80,00	56.000,00
40056	Filme para embalagem - tipo stretch	TEXPACK ERIPACK	BOBINA	700	76,47	53.529,00	44,00	30.800,00
100005	Guardanapo de papel	NOBBY MAX FINE YURI	Pacote com 50 folhas	12.000	1,85	22.200,00	1,40	16.800,00
100139	Copo descartável para água 200 ml PP	VEROCOPO MASSIMO CRISTAL COPO	Caixa com 2500 copos	5.500	126,00	693.000,00	97,90	538.450,00
100140	Copo descartável para café 50 ml PP	COPOBRAS ALTACOPPO	Caixa com 5000 copos	1.350	123,43	166.630,50	100,00	135.000,00
100142	Pano de prato	CAEBI SANTA MARGARIDA TEXTIL H. CARVALHO PANO TATI	Unidade	4.500	3,36	15.120,00	2,40	10.800,00
100147	Papel toalha picotado - pacote com 2 rolos	YURI SNOB SCALA	Pacote com 2 rolos	4.000	4,95	19.800,00	3,00	12.000,00
100150	Touca para proteção	INOVEN TALGE VOLK	Pacote com 100 unidades	500	35,40	17.700,00	34,00	17.000,00
100160	Garrafa Térmica de pressão na cor branca.	TERMOLAR INVICTA	Unidade	1.300	46,21	60.073,00	35,00	45.500,00
100175	Dispenser em aço inox para copos de 50ml	AURIMAR JSN A5	Unidade	250	34,20	8.550,00	22,00	5.500,00
100176	Dispenser em aço inox para copos de 180/200ml.	AURIMAR JSN A10	Unidade	210	38,42	8.068,20	27,00	5.670,00
100178	Garrafa Térmica de pressão na cor preta	TERMOLAR INVICTA ALADDIN	Unidade	2.000	43,64	87.280,00	33,00	66.000,00
100271	Solução higienizadora bactericida a base de hipoclorito de sódio (água sanitária)	AUDAX FACILITTA DVISAO LARILIMP	Litro	7.000	4,24	29.680,00	2,30	16.100,00
100300	Filtro para café de papel - Tamanho 103	PACAEMBU BRIGITTA TRÊS CORAÇÕES	Caixa	5.000	4,00	20.000,00	4,00	20.000,00
100301	Suporte para coador de café - tamanho 103	MELITTA TRÊS CORAÇÕES PLASTSHOW	Unidade	100	8,50	850,00	3,00	300,00
100353	Mexedor para café	MEXABEM PLASTILÂNIA PLASTFOOD	Pacote com 100 unidades	1.800	3,55	6.390,00	2,60	4.680,00
100406	Garrafa térmica com tampa de rosca na cor branca	TERMOLAR INVICTA	Unidade	800	34,24	27.392,00	21,00	16.800,00
100466	Garrafa térmica com tampa de rosca na cor preta - 500 ml	TERMOLAR INVICTA ALADDIN CONTINENTAL PLUS	Unidade	1.000	28,31	28.310,00	21,00	21.000,00

100470	Fósforos	PARANÁ GABOARDI FIAT LUX	Caixa com 200 palitos	1.240	4,04	5.009,60	2,80	3.472,00
220004	Esponja para limpeza dupla face	TININDO BETANIN NOBRE	Pacote 3 unidades	5.000	4,00	20.000,00	1,60	8.000,00
220019	Detergente líquido - frasco com 500 ml	CONDE SUPREMA	Unidade	26.000	2,46	63.960,00	1,25	32.500,00
220023	Suporte para papel higiênico - 30 metros	HIDROLAR HDT METAIS	Unidade	300	32,23	9.669,00	21,00	6.300,00
220024	Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel	CITY - NOBRE NEW CLASSIC NOBRE	Unidade	4.350	28,64	124.584,00	25,00	108.750,00
220092	Sabonete líquido - Capacidade: 5 litros	TRILHA DVIÇÃO DOCE AROMA	Unidade	15.000	23,28	349.200,00	14,00	210.000,00
220108	Sabão em barra - pacote com 5 unidades	AZULIM CONDE YPÊ	Pacote com 5 unidades	1.800	13,70	24.660,00	5,50	9.900,00
220109	Pano de saco alvejado	CAEBI SANTA MARGARIDA ENCOPIA	Unidade	4.500	3,50	15.750,00	2,50	11.250,00
220139	Dispenser para papel higiênico rolo de 300 metros	CITY - NOBRE TRILHA SUSTENTÁVEL	Unidade	1.200	35,56	42.672,00	22,50	27.000,00
220142	Recipiente para lixo - 50/60 litros - Cor branca	JSN LAR PLÁSTICOS BRALÍMPIA	Unidade	1.500	78,00	117.000,00	48,00	72.000,00
220146	Recipiente para lixo - 25/30 litros - Cor Cinza	JSN SANREMMO ATLAS	Unidade	4.800	45,87	220.176,00	36,00	172.800,00
220148	Luva plástica descartável	INOVEN TALGE VOLK	Cento	1.100	2,55	2.805,00	1,25	1.375,00
220150	Papel higiênico folha dupla rolo 250 m	BONIFAZ OUROPPEL BABY	Fardo 8 unidades	32.000	112,53	3.600.960,00	64,00	2.048.000,00
220151	Papel higiênico folha dupla rolo 30 m	GRAMPEL DELICATTO	Fardo 64 unidades	4.500	88,42	397.890,00	58,00	261.000,00
220152	Papel toalha folha dupla - Interfolhado	BONIFAZ BABY OUROPEL	Fardo com 1000 folhas	260.000	28,30	7.358.000,00	18,00	4.680.000,00
220160	Dispenser para papel toalha Interfolha	JSN FORTCON INFINITY	Unidade	1.000	34,05	34.050,00	29,00	29.000,00
220166	Luva para Procedimento (vinil) - tamanho "P"	DESCARPACK MEDIX INOVEN	Caixa com 100 unidades	300	17,32	5.196,00	11,00	3.300,00
220167	Luva para Procedimento (vinil) - tamanho "M"	DESCARPACK MEDIX INOVEN	Caixa com 100 unidades	7.000	14,15	99.050,00	11,00	77.000,00
220168	Luva para Procedimento (vinil) - tamanho "G"	DESCARPACK MEDIX INOVEN	Caixa com 100 unidades	10.000	15,56	155.600,00	11,00	110.000,00
220169	Lã de aço n° 0 (zero) - Tipo fina	AZULIM VEGA BRILHO DURABRILHO	Pacote com 8 unidades	3.100	2,28	7.068,00	2,10	6.510,00
220174	Escova para limpeza; de mamadeira/garrafa	SHANGRILA LOLLY MULTLASER	Unidade	250	9,95	2.487,50	5,40	1.350,00
220175	Coletor para copos descartáveis (água e café)	TRILHA JSN PREMISSE	Unidade	500	40,00	20.000,00	29,00	14.500,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

220188	Álcool em gel 70% - frasco 500ml	AUDAX ALL CLEAN MULT SEPT GEL ANTISSÉPTICO TRILHA HANDS FREE	Frasco 500ml	21.000	8,53	179.130,00	4,50	94.500,00
220190	Álcool em gel 70% - galão de 5 litros	AUDAX ALL CLEAN MULT SEPT GEL ANTISSÉPTICO TRILHA HANDS FREE	Unidade	10.000	42,00	420.000,00	24,00	240.000,00
220196	Recipiente para lixo 7/7,5 Litros, com pedal	ARQUIPLAST RATTAN JAGUAR	Unidade	1.500	18,72	28.080,00	15,60	23.400,00
220197	Lenços de Papel, Folha dupla	NESS KISS SOFT'S ELITE	Caixa 50 folhas	16.000	5,66	90.560,00	4,00	64.000,00
220210	Recipiente para lixo - 25/30 litros - Cor verde	JSN LAR PLÁSTICOS	Unidade	4.600	50,61	232.806,00	36,00	165.600,00
220211	Recipiente para lixo - 50/60 litros - Cor Cinza	JSN LAR PLÁSTICOS	Unidade	4.600	94,68	435.528,00	46,00	211.600,00
220212	Recipiente para lixo - 50/60 litros - Cor Verde	JSN LAR PLÁSTICOS	Unidade	4.600	91,42	420.532,00	46,00	211.600,00
220213	Inseticida Aerossol Multi-Insetos Base Água	SBP RAID BAYGON	Unidade	7.600	17,45	132.620,00	15,00	114.000,00
280003	Máscara cirurgica descartável - retangular	DESCARPACK SEPTI MEDIX	Caixa com 50 unidades	1.500	11,13	16.695,00	5,60	8.400,00
460299	Luva em látex com forro, palma áspera	VOLK TALGE SANRO	Par	750	6,97	5.227,50	4,00	3.000,00
					VALOR TOTAL REFERÊNCIA	16.016.479,30	VALOR TOTAL PROPOSTA	10.058.507,00

3 DE FEVEREIRO DE 1874

ANEXO IV- LOCAIS DE ENTREGA

LOCAIS DE ENTREGA - TJSP						
REGIÃO ADMINISTRATIVA	CENTRO DE CUSTO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO
RAJ 01	C01001001	Fórum Arujá	RUA ALBINO RODRIGUES NEVES, Nº 394	CENTRO	07401-125	Arujá
RAJ 01	C01002002	Fórum Barueri	RUA CABO PM JOSÉ MARIA SCHIAVELLI, 230	VILA PORTO	06414-007	Barueri
RAJ 01	C01003003	Fórum Carapicuíba	AV. DES. EDUARDO CUNHA DE ABREU, Nº 215	VILA MUN.	06311-000	Carapicuíba
RAJ 01	C01004004	Fórum Cotia	RUA TOPAZIO, Nº 585	Jardim Nomura	06717-235	Cotia
RAJ 01	C01005005	Fórum Diadema	AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 399	CENTRO	09912-010	Diadema
RAJ 01	C01006006	Fórum Embu das Artes	Av. Vereador Jorge de Souza, 855	Tingidor	06803-270	Embu das Artes
RAJ 01	C01007007	Fórum Embu-Guaçu	RUA BOA VISTA, Nº 10	CENTRO	06900-000	Embu-Guaçu
RAJ 01	C01008008	Fórum Ferraz de Vasconcelos	AV. SANTOS DUMONT, Nº 1.535	JARDIM VISTA ALEGRE	08531-100	Ferraz de Vasconcelos
RAJ 01	C01009009	Fórum Guararema	RUA EXPEDICIONÁRIO BRASÍLIO PINTO DE ALMEIDA, Nº 42	CENTRO	08900-000	Guararema
RAJ 01	C01010010	Fórum Guarulhos	RUA JOSÉ MAURÍCIO, Nº 103	CENTRO	07011-060	Guarulhos
RAJ 01	C01011011	Fórum Itapeceira da Serra	RUA MAJOR MATHEUS ROTGER DOMINGUES, Nº 155	JARDIM SANTA ISABEL	06850-850	Itapeceira da Serra
RAJ 01	C01012012	Fórum Itapevi	RUA VEREADOR DOUTOR CID MANOEL DE OLIVEIRA, 405	JARDIM SANTA RITA	06660-280	Itapevi
RAJ 01	C01013013	Fórum Itaquaquetuba	ESTRADA SANTA ISABEL, Nº 1170	JARDIM ITAPUÃ	08570-080	Itaquaquetuba
RAJ 01	C01014014	Fórum Jandira	AV. ANTONIO BARDELLA, Nº 401	SITIO PEDRA RACHADA	06618-000	Jandira
RAJ 01	C01015015	Fórum Mairiporã	RUA DR. JOSÉ ADRIANO MARREY JR., Nº 780	CENTRO	07600-000	Mairiporã
RAJ 01	C01016016	Fórum Mauá	AV. JOÃO RAMALHO, Nº 111	CENTRO	09371-901	Mauá
RAJ 01	C01017017	Fórum Mogi das Cruzes	AV. CANDIDO XAVIER DE A. E SOUZA, Nº 159	CENTRO	08780-912	Mogi das Cruzes
RAJ 01	C01018018	Fórum Osasco	AV. DAS FLORES, Nº 703	JARDIM DAS FLORES	06110-100	Osasco
RAJ 01	C01019019	Fórum Poá	AV. 9 DE JULHO, Nº 478	CENTRO	08557-100	Poá
RAJ 01	C01020020	Fórum Ribeirão Pires	AV. PREFEITO VALDÍRIO PRISCO, Nº 150	CENTRO	09400-005	Ribeirão Pires
RAJ 01	C01021021	Fórum Rio Grande da Serra	Av. dos Autonomistas, 690	VILA FIGUEIREDO	09450-000	Rio Grande da Serra
RAJ 01	C01022022	Fórum Santa Isabel	PRAÇA DA BANDEIRA, S/N	CENTRO	07500-000	Santa Isabel
RAJ 01	C01023023	Fórum Santana de Parnaíba	RUA PROF. EUGENIO TEANI, Nº 215	Prof. Jardim Benoá	06502-025	Santana de Parnaíba
RAJ 01	C01024024	Fórum Santo André	PRAÇA IV CENTENÁRIO, Nº 3 – PAÇO MUNICIPAL	CENTRO	09040-906	Santo André
RAJ 01	C01025025	Fórum São Bernardo do Campo	RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, Nº 107	VILA TEREZA	09606-000	São Bernardo do Campo
RAJ 01	C01026026	Fórum São Caetano do Sul	PRAÇA DR. JOVIANO DE AGUIRRE, S/N	JARDIM SÃO CAETANO	09581-540	São Caetano do Sul
RAJ 01	C01027027	Prédio Carlota	RUA CARLOTA LUISA DE JESUS, Nº 50	TATUAPÉ	03086-060	São Paulo
RAJ 01	C01027028	Prédio da Consolação	RUA DA CONSOLAÇÃO, Nº 1483	CONSOLAÇÃO	01301-100	São Paulo
RAJ 01	C01027030	Fórum das Varas Especiais da Infância e da Juventude (Brás)	RUA PIRATININGA, Nº 105	BRÁS	03042-001	São Paulo
RAJ 01	C01027031	Complexo Ipiranga	RUA DOS SOROCABANOS, Nº 680	IPIRANGA	04202-001	São Paulo
RAJ 01	C01027032	Fórum Criminal Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães (Barra Funda)	AV. ABRÃO RIBEIRO, Nº 313	BARRA FUNDA	01133-020	São Paulo
RAJ 01	C01027033	Fórum das Execuções Fiscais	PÇA ALMEIDA JÚNIOR, Nº 35	LIBERDADE	01510-010	São Paulo
RAJ 01	C01027034	Fórum do Juizado Especial Cível Central	RUA VERGUEIRO, Nº 835 - 8º ANDAR	PARAÍSO	01504-001	São Paulo
RAJ 01	C01027035	Fórum Hely Lopes Meirelles	VIADUTO DONA PAULINA, Nº 80	CENTRO	01501-020	São Paulo
RAJ 01	C01027036	Fórum João Mendes Júnior	PRAÇA DR. JOÃO MENDES JR., S/Nº	CENTRO	01501-000	São Paulo
RAJ 01	C01027037	Foro Regional IV - Lapa	RUA CLEMENTE ÁLVARES, Nº 100	LAPA	05074-050	São Paulo
RAJ 01	C01027038	Foro Regional IX - Vila Prudente	AV. SAPOEMBA, Nº 3.740	VILA PRUDENTE	03345-000	São Paulo

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

RAJ 01	C01027039	Fórum JEC-JECRIM – Itaquera/Guaianazes	ESTRADA DE POÁ, NºS. 696 - VILA CRUZEIRO	VILA CRUZEIRO	08460-000	São Paulo
RAJ 01	C01027040	Foro Regional VII – Itaquera	AV. PIRES DO RIO, Nº 3.915	ITAQUERA	08240-005	São Paulo
RAJ 01	C01027041	Foro Regional XII – Nossa Senhora do Ó	RUA TOMÁS RAMOS JORDÃO, Nº 101	FREGUESIA DO Ó	02736-000	São Paulo
RAJ 01	C01027042	Foro Regional VI – Penha de França	RUA DR. JOÃO RIBEIRO, Nº 433	PENHA	03634-010	São Paulo
RAJ 01	C01027043	Foro Regional XI – Pinheiros	RUA JERICÓ, S/Nº	Vila Madalena	05435-040	São Paulo
RAJ 01	C01027044	Foro Regional I - Santana	AV. ENGENHEIRO CAETANO ÁLVARES, Nº 594	SANTANA	02546-000	São Paulo
RAJ 01	C01027045	Foro Regional II - Santo Amaro	AV. ADOLFO PINHEIRO, Nº 1992	SANTO AMARO	04734-003	São Paulo
RAJ 01	C01027046	Foro Regional V - São Miguel Paulista	AV. AFONSO LOPES DE BAIÃO, Nº 1736	SÃO MIGUEL PAULISTA	08040-000	São Paulo
RAJ 01	C01027047	Foro Regional XV – Butantã	AV. CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, Nº 150	BUTANTÃ	05582-000	São Paulo
RAJ 01	C01027048	Foro Regional X – Ipiranga	RUA. AGOSTINHO GOMES, Nº 1445	IPIRANGA	04206-000	São Paulo
RAJ 01	C01027049	Foro Regional III - Jabaquara	RUA JOEL JORGE DE MELO, Nº 424	JABAQUARA	04128-080	São Paulo
RAJ 01	C01027050	Foro Regional VIII – Tatuapé	RUA SANTA MARIA, N 257 – SALA 22	TATUAPÉ	03085-000	São Paulo
RAJ 01	C01027051	GADE 9 de Julho	RUA CONDE DE SARZEDAS, Nº 62/100	LIBERDADE	01512-000	São Paulo
RAJ 01	C01027052	GADE 23 de Maio	RUA CONDE DE SARZEDAS, Nº 38	CENTRO	01512-000	São Paulo
RAJ 01	C01027053	GADE I (Conselheiro Furtado.669)	RUA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 669	CENTRO	01511-000	São Paulo
RAJ 01	C01027054	GADE II (Conselheiro Furtado.688)	RUA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 688	CENTRO	01511-000	São Paulo
RAJ 01	C01027055	GADE MMDC	AV. IPIRANGA, Nº 165	REPÚBLICA	01046-010	São Paulo
RAJ 01	C01027056	Palácio da Justiça	PRAÇA DA SÉ, S/Nº	CENTRO	01018-010	São Paulo
RAJ 01	C01027057	Pátio do Colégio	PÁTIO DO COLÉGIO, Nº 73	CENTRO	01016-040	São Paulo
RAJ 01	C01027060	Prédio da Glória	RUA DA GLÓRIA Nº 459	CENTRO	01510-001	São Paulo
RAJ 01	C01027061	Prédio da Gráfica e Oficinas	RUA MELO PEIXOTO, Nº 311	TATUAPÉ	03070-000	São Paulo
RAJ 01	C01027063	Prédio do Direito Privado - Conselheiro Furtado	RUA CONSELHEIRO FURTADO, Nº 503	CENTRO	01511-000	São Paulo
RAJ 01	C01027064	Prédio da Praça Pedro Lessa	PRAÇA PEDRO LESSA NºS. 35, 47 E 61 (ANTIGA RUA SEMINÁRIO)	CENTRO	01032-030	São Paulo
RAJ 01	C01027358	Prédio da Praça do Patriarca	RUA DIREITA, 250	SÉ	01002-903	São Paulo
RAJ 01	C01028065	Fórum Suzano	AVENIDA PAULO PORTELA, S/N - JARDIM PAULISTA	CENTRO	08674-002	Suzano
RAJ 01	C01029066	Fórum Taboão da Serra	RUA MARIO LATORRE, Nº 96	PARQUE PINHEIROS	06767-230	Taboão da Serra
RAJ 01	C01030067	Fórum Vargem Grande Paulista	AV. MIRANDA, 25	JARDIM VERONA	06730-000	Vargem Grande Paulista

ANEXO V – RELATÓRIO DE PEDIDO DE REPOSIÇÃO

(Item 5.4.4.1 do Anexo I – Termo de Referência)

Relatório de pedidos de reposição - Analítico																	
Agregador nível 3	Contrato	Região	Centro de custos	Unidade administrativa	Pedido	Data do pedido	Nota de Empenho	Natureza da despesa	Código do material	Material	Embalagem contratada	QTD	Valor unitário R\$	Valor total R\$	Nº de remessa	Nº nota fiscal de venda	Situação
Gêneros Alimentícios	000.024/2023/RP	DARAJ 1	C01001001	Fórum Arujá	13/2024	04/06/2024	2024NE00560	33903010	150.001	Açúcar refinado	PCT 1 KG	10	4,16	41,6			Aprovado
Gêneros Alimentícios	000.024/2023/RP	DARAJ 1	C01001001	Fórum Arujá	13/2024	04/06/2024	2024NE00560	33903010	150.002	Café em pó	PCT c/ 500g	25	12,24	306			Aprovado
Gêneros Alimentícios	000.024/2023/RP	DARAJ 1	C01001001	Fórum Arujá	13/2024	04/06/2024	2024NE00560	33903010	150.092	Água mineral natural sem gás - RDS	PCT 12	20	7,78	155,6			Aprovado
Gêneros Alimentícios	000.024/2023/RP	DARAJ 1	C01002002	Fórum Barueri	13/2024	05/06/2024	2024NE00560	33903010	150.001	Açúcar refinado	PCT 1 KG	60	4,16	249,6			Aprovado
Gêneros Alimentícios	000.024/2023/RP	DARAJ 1	C01002002	Fórum Barueri	13/2024	05/06/2024	2024NE00560	33903010	150.002	Café em pó	PCT c/ 500g	100	12,24	1.224,00			Aprovado
Gêneros Alimentícios	000.024/2023/RP	DARAJ 1	C01002002	Fórum Barueri	13/2024	05/06/2024	2024NE00560	33903010	150.092	Água mineral natural sem gás - RDS	PCT 12	40	7,78	311,2			Aprovado
Gêneros Alimentícios	000.024/2023/RP	DARAJ 1	C01002002	Fórum Barueri	13/2024	05/06/2024	2024NE00560	33903010	150.093	Água mineral natural com gás - RDS	PCT 12	15	9,57	143,55			Aprovado

Relatório de pedidos de reposição - Sintético													
Agregador nível 3	Contrato	Região	Centro de custos	Unidade administrativa	Pedido	Data do pedido	Data de aprovação	Valor total pedido R\$	Nº de remessa	Data emissão nota remessa	Nº nota fiscal de venda	Data emissão NF venda	Situação
Gêneros Alimentícios	000.024/2023/RP	DARAJ 1	C01001001	Fórum Arujá	13/2024	04/06/2024	04/06/2024	503,2					Aprovado
Gêneros Alimentícios	000.024/2023/RP	DARAJ 1	C01002002	Fórum Barueri	13/2024	05/06/2024	05/06/2024	1.928,35					Aprovado

ANEXO VI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000.081/2024/RP

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a MASTER HIGIMED COMERCIAL DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES LTDA, estabelecida(o) a Rua Edmundo Carvalho, 777, Vila Natália, São Paulo - SP, CEP 04251-000 inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº 11.730.935.0001-40, neste ato por seu(sua) representante legal ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento

e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A EMPRESA DETENTORA DA ATA DECLARA e compromete-se:

a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados nesta ata de registro de preços, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja Registro de Preços para Aquisição de Higiene e Descartáveis (HD), nos termos do Anexo I – Termo de Referência e Anexos II- Especificação Técnica - Higiene e Descartáveis, através da Rede de Suprimentos, para abastecimento dos Fóruns e Unidades Administrativas da 1ª **Região Administrativa Judiciária (RAJ 1 – Capital e Grande São Paulo)** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP através de pedidos emitidos e controlados via WEB, e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A EMPRESA DETENTORA DA ATA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à EMPRESA DETENTORA DA ATA, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da EMPRESA DETENTORA DA ATA;

b) A armazenar os dados obtidos em razão dessa ata de registro de preços em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos

credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;

e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);

2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:

f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;

g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);

i) Encerrada a vigência da ata de registro de preços ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a EMPRESA DETENTORA DA ATA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;

j) A EMPRESA DETENTORA DA ATA deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;

k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;

l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;

m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, na presente ata de registro de preços. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, e, em solidariedade com os agentes de tratamento, estes conceituados nos incisos VI, VII e VIII do art. 5ª da Lei nº 13.709/2018, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD, conforme previsto em seu art. 42, § 1º, inciso I;

n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Assinado Digitalmente)

EMPRESA DETENTORA DA ATA
(Assinado Digitalmente)

ANEXO VII – CADASTRO DE RESERVA

- 1- Constitui anexo desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA Registro de Preços para Aquisição de Higiene e Descartáveis (HD), nos termos do Anexo I – Termo de Referência e Anexo II- Especificação Técnica - Higiene e Descartáveis, através da Rede de Suprimentos, para abastecimento dos Fóruns e Unidades Administrativas da **1ª Região Administrativa Judiciária (RAJ 1 – Capital e Grande São Paulo)** do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP através de pedidos emitidos e controlados via WEB:

- 1.1- Relação de empresas que mantiveram os preços iguais ao da detentora da ARP:

Ordem de Classificação nº: 3
Nome Empresa: STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA.
CNPJ: 39.357.755/0001-83
Avenida: Alberto Jackson Byington, 1435 – Bairro Industrial Anhanguera, Osasco - SP, CEP: 06273-050
Fone: (11) 4053-3533 Ramal 4017
E-mail: licitacao@statuspro.com.br
Representante: (Caian Camargo Caccia), RG nº (36.077.423-4) e CPF nº (385.700.298-02)
(assinado digitalmente)

MATERIAL	DETENTORA	VALOR TOTAL
Higiene e Descartáveis (HD)	STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA.	10.058.507,00

- 1.2- Relação de empresas que mantiveram a proposta original:

NÃO HOUE INTERESSADOS.

- 1.3- As empresas constantes do presente cadastro reserva, obrigam-se às mesmas condições descritas na Ata de Registro de Preços e seus anexos.